

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 31/2024.

Dispensa por Limite nº 14/2024.

1. Do Objeto: Contratação de Serviços de Recargas e Retestes de Extintores.

2. Das contratadas:

Empresa: Previne Equipamentos de Proteção LTDA

CNPJ: 01.310.699/0001-59

Endereço: Av João Luiz Pozzobon 794 – Santa Maria RS

Contato: Gustavo Moreira Barbosa

Telefone/Whats: (55) 3226-1844

Valor e Especificação do Objeto: O valor total da contratação é de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais) correspondente aos seguintes itens:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Manutenção nível II e serviço de recarga de extintor de incêndio ABC, 04 kg (especificações conforme Termo de Referência em Anexo)	16	40,00	640,00
02	Manutenção nível II e serviço de recarga de extintor de incêndio CO2 BC, 06 kg (especificações conforme Termo de Referência em Anexo)	01	120,00	120,00
03	Manutenção nível II e serviço de recarga de extintor de incêndio BC , 50 kg (especificações conforme Termo de Referência em Anexo)	01	230,00	230,00
04	Manutenção nível III, com teste hidrostático e serviço de recarga de extintor de incêndio CO2 BC, 06 kg (especificações conforme Termo de Referência em Anexo)	02	150,00	300,00
Valor Total				R\$ 1.290,00

3. Da justificativa referente ao valor: Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme demonstrado na planilha orçamentária e pesquisa de preços, anexos do Processo.

4. Razão de escolha da contratação: A contratada atende os requisitos de habilitação e qualificação, além de ter apresentado o menor orçamento

5. Justificativa para não divulgação do Aviso de Contratação Direta: Inicialmente, cumpre esclarecer que o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, prevê que a publicação é preferencial e não obrigatória. O custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação. A publicação deste Processo não se mostra vantajosa para a Administração, pois o potencial de desconto a ser obtido em uma provável disputa não compensa os custos processuais, além de prolongar o prazo para execução do objeto, tendo em vista o tempo mínimo de publicação exigido.

6. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e alterações posteriores.

Santa Maria, 25 de Julho de 2024.

Manoel Teles Badke

Presidente da CMVSM